

EDITAL Nº 79/2019 - Instituto de Artes

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 162/2019 - RUNESP de 04/12/2019, publicado em 05/12/2019 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, para o 1º semestre letivo de 2020, pelo prazo de 5 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Linguística, Letras e Artes, sub-área de conhecimento Música e no conjunto de disciplinas Canto I a VIII, junto ao Departamento de Música do Instituto de Artes do Câmpus de São Paulo.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento de Música.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.303,16, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa prevista no edital, através de depósito identificado, no período de 06/01/20 a 24/01/20, no horário das 00h00 às 23h59, junto ao Banco do Brasil, agência 2800-2, c/c 26478-4 em nome de Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – CNPJ 48.031.918/0017-91.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre em Música. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato deverá comprovar experiência artística regular como solista e camerista.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em envelope lacrado, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído ou via postal, até o último dia do prazo para inscrição, na Seção Técnica de Comunicações do Instituto de Artes da UNESP – Campus São Paulo, no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados:

4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil,

residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso

4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou Doutor ou cópia da ata de dissertação ou tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais).

4.1.5. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, em 03 vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. No caso de inscrição realizada por intermédio de procurador, além da documentação prevista nos itens 4.1.1 a 4.1.5, deverá ser apresentada procuração específica (dispensando o reconhecimento de firma em cartório), juntamente com as cópias simples dos documentos de identificação do candidato e de seu procurador.

4.3. A remessa da documentação em envelope lacrado deverá ser dirigida para a Seção Técnica de Comunicações, sito à Rua Dr. Bento Teobaldo Ferraz, 271- Várzea da Barra Funda – São Paulo, CEP: 01140-070, sendo considerada a data da postagem. O envelope deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto, para o 1º semestre do ano letivo de 2020, no conjunto de disciplinas Canto I a VIII.

Edital nº _____

Nome: _____

RG/Número de Inscrição: _____

Endereço (* do destinatário) _____

CEP (* do destinatário): _____

4.4. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Comunicações, após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos – STDARH.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 09/01/2020, a partir das 14h30 e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico:

<https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser protocolada na Seção Técnica de Comunicações dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de quatro fases:

- I - prova didática, de caráter classificatório;
- II - prova prática - Recital, de caráter classificatório;
- III - prova escrita, de caráter classificatório;
- IV - Prova de Títulos: análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Nas três primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na quarta fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Didática: consistirá de aula expositiva em nível de graduação, com duração mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos, cujo ponto será sorteado com no mínimo 24 horas de antecedência, de uma lista que será entregue no ato da inscrição. **O ponto sorteado será o mesmo para todos os candidatos.** O candidato deverá exemplificar tópicos abordados com trechos executados a voz cantada. Haverá a participação de aluno de canto para aplicação da didática. Após a realização da prova, a banca examinadora poderá arguir o candidato sobre aspectos pertinentes à prova.

Para o julgamento da Prova Didática serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

9.1.1. Planejamento, organização e desenvolvimento da aula;

9.1.2. Clareza expositiva;

9.1.3. Domínio teórico e conceitual do tema;

9.1.4. Adequação da exposição ao tema sorteado;

9.1.5. Pertinência da bibliografia utilizada.

9.2. Prova Prática - Recital: consistirá numa apresentação musical de 20 a 25 minutos, de repertório que abranja no mínimo 5 obras, sendo: uma canção brasileira, uma ária de ópera, uma canção de câmara em língua estrangeira, uma obra vocal escrita após 1960, em pelo menos três línguas distintas. O candidato deverá trazer seu próprio pianista colaborador.

9.3. Prova escrita: constará de uma dissertação que deverá versar sobre aspectos interpretativos de uma das obras constantes do seu recital, a escolha do candidato. A prova terá duração de 30 minutos.

9.4. Prova de Títulos: julgamento do Currículo Lattes em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas, artísticas, acadêmicas e científicas, com maior relevância para as disciplinas do presente concurso.

Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

9.4.1. Qualificação/formação;

9.4.2. Produção artística, acadêmica e científica;

9.4.3. Experiência didática/artística.

9.5. Na avaliação do candidato, será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

9.5.1 Prova de títulos (peso 2)

9.5.2. Prova didática (peso 1)

9.5.3. Recital (peso 2)

9.5.4. Prova escrita (peso 1)

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- tenha obtido a maior média geral na prova de Títulos; e
- tenha obtido a maior média geral na Prova Prática – Recital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, Congregação/Conselho Diretor, no caso dos Câmpus Experimental, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.

11.4. Os recursos terão a forma escrita e deverão ser protocolados na Seção Técnica de Comunicações.

11.5. Aplicam-se as exigências documentais da cláusula 4.2, caso a interposição do recurso seja feita por procurador.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação da Unidade Universitária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.8. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.9. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.10. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.14 Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

- 1 - O uso de vocalizes como recurso para o desenvolvimento técnico e musical do cantor;
- 2 - Recursos vocais expressivos do bel canto italiano: estratégias de ensino;
- 3 - Repertório e técnica vocal na preparação de personagem na Ópera;
- 4 - Estilo e interpretação do Lied alemão, melodie, art song, ou outras formas da canção de câmara;
- 5 - Canção de câmara brasileira do século XX: interpretação e aspectos históricos.

BIBLIOGRAFIA

- APPLEMAN, R. 1986. *The Science of Vocal Pedagogy*. Bloomington, Indiana: 1st Midland Ed.
- BEHLAU, M. & REHDER, M.I. *Higiene Vocal para o Canto Coral*. Rio de Janeiro: Revinter, 1997.
- BERNAC, P. *The Interpretation of French Song*. New York: W. W. Norton Co. Inc., 1976. 326p.
- COELHO, H.S.N.W. *Técnica vocal para coros* 4.ed. São Leopoldo: Editora Sinodal, 1999. 76 p.
- CONABLE, B. *The Structures and Movement of Breathing. A primer for choirs and choruses*. Chicago: GIA Publications Inc, 2000. 48 p.
- COSTA, Edilson. *Voz e arte lírica – Técnica vocal ao alcance de todos*. São Paulo: LOVISE, 2001. 114 p.
- DEUTSCH, D. (ed.). *The Psychology of Music* 2.ed. San Diego: Academic Press, 1999. 807 p.
- DINVILLE, Claire. *Os distúrbios da voz e sua reeducação* 2. ed. Rio de Janeiro: Enelivros, 2001. 302 p.
- EHMANN, W. & HAASEMANN, F. *Voice Building for Choirs*. Chapel Hill, NC: Hinshaw Music.1982. 141 p.
- FÉLIX, S. M. P. *O ensino de canto no Brasil: uma visão histórica e uma reflexão aplicada ao ensino de canto no Brasil*. Dissertação de mestrado, UFRJ, Rio de Janeiro, 1997. 92 p.
- FERREIRA, L. P. *Voz Profissional: O Profissional da Voz*. Carapicuíba: Pró-Fono Departamento Editorial, 1995. p. 209.
- GUSE, Cristine Bello. *O Cantor-Ator: Um Estudo sobre a atuação cênica do cantor na ópera*. Dissertação de Mestrado, UNESP, São Paulo, 2009.
- HAHN, R. *Du chant*. Paris: Gallimard, 1957. 241 p.
- HIXON, THOMAS J. *Respiratory Function in Singing*. Tucson, AZ: Redington Brown, 2006. 167 p.
- KAYAMA, A., CARVALHO, F., CASTRO, L. M., HERR, M., RUBIM, M., PÁDUA, M. P. & MATTOS, W. *PB cantado – Normas para a pronúncia do português brasileiro no canto erudito*. *Revista Opus*. Vol. 13, n° 2. dezembro de 2007. Também disponível em: http://www.ia.unesp.br/gp/expressao_vocal/pbcantado_tabela.pdf
- LEHMANN, L. *How to Sing*. New York: Macmillan, 1924. 303 p.
- LOUZADA, P. S. *As bases da educação vocal*. Rio de Janeiro: O Livro Médico, 1982. 221 p.
- MARIZ, V. *A canção brasileira de câmara*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 2003. 350 p.

- MATOS, Cláudia Neiva de, TRAVASSOS, Elizabeth e MEDEIROS, Fernanda. Palavra Cantada: Ensaios sobre Poesia, Música e Voz. Rio de Janeiro: Sete Letras, 2008. p. 344.
- MATTOS, Wladimir. Análise Rítmica-Prosódica como ferramenta da performance da canção. Dissertação de Mestrado, UNESP, São Paulo, 2006.
- MIGNONE, Francisco - A pronúncia do canto nacional. (In: Anais do Primeiro Congresso da Língua nacional Cantada. São Paulo, 1938. p. 485-496)
- MILLER, R. English, French, German and Italian Techniques of Singing: a study in national tonal preferences and how they relate to functional efficiency. Metuchen, NJ: The Scarecrow Press, 1977. 257 p.
- MILLER, R. The Structure of Singing - system and art in vocal technique. New York: Schirmer Books, 1996. 372 p.
- NELSON, Samuel e BLADES-ZELLER, Elizabeth. Singing with Your Whole Self: The Feldenkrais Method and Voice. Lanham, MD: Scarecrow Press, 2002. 167 p.
- NEWTON, G. Sonority in Singing – A historical essay. New York: Vantage Press, 1984.
- NEWTON, G. Sonority in Singing – an Historical Essay, Nova York, ed. Vantage, 1984.
- PACHECO, ALBERTO. O Canto antigo italiano: uma análise comparativa dos tratados de canto de Piér Tosi, Giambattista Mancini e Manuel P. R. Garcia. São Paulo: Annablume, 2006.
- PACHECO, Alberto.. Castrati e outros virtuosos: a prática vocal carioca sob a influência da cote de D. João VI. São Paulo: Annablume, 2009.
- PINHO, Sílvia e PONTES, Paulo. Músculos Intrínsecos da Laringe e Dinâmica Vocal. Rio de Janeiro: Revinter, 2008. 83 p.
- Pinho, Sílvia M. Rebelo. Músculos intrínsecos das laringe e dinâmica vocal /Sílvia Pinho; Paulo Pontes. Rio de Janeiro: Revinter, 2008
- RUBIM, Mirna. Pedagogia Vocal no Brasil: uma abordagem emancipatória para o ensino-aprendizagem do canto. Dissertação de Mestrado apresentada ao programa de pós-graduação em música do Centro de Letras e Artes da Universidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: 2000
- SHEIL, R. F. A Singer's Manual of Foreign Language Dictions. New York: YBK Publishers, 2004. 181 p.
- SOBREIRA, S. Desafinação vocal. Rio de Janeiro: S. ed., 2002. 193 p.
- SUNDBERG, J. The Science of the Singing Voice. Dekalb, Illinois: Northern Illinois University Press, 1987. 216 p.
- VALENTE, HELOÍSA de A. DUARTE. Os Cantos da Voz, entre o ruído e o silêncio. São Paulo: Annablume, 1999. 229 p.
- VENNARD, W. Singing: the mechanism and the Technic (revised edition, greatly enlarged). New York: Carl Fischer ed., 1967. 275p.
- WALL, J., 1989. International Phonetic Alphabet for Singers. A Manual for English and Foreign Language Diction. Dallas, TX: PST, 1989. 226 p. DAYME, Meribeth Bunch. Dynamics of the singing voice /Meribeth Bunch Dayme. Wien; New York : Springer, 2009.

(Processo nº 687/19 – CSP/IA)

PUBLICADO D.O. DE
19 / 12 / 19
Página 307 Seção I

